



Deliberação CBH-BS nº 441 de 18 de dezembro de 2024

Aprova critérios para análise, hierarquização e indicação de empreendimentos para a obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO em 2025.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS), instalado em 09 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (COFEHIDRO);
- 2) Que o MPO e esta Deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos contidos em ambos os documentos, poderá implicar na rejeição e reprovação do pedido;
- 3) A Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188/2016, e dá outras providências;
- 4) O Plano de Ações e o Programa de Investimentos (PAPI) 2024-2027, aprovado pela Deliberação CBH-BS nº 431, de 03 de abril de 2024;
- 5) A Deliberação CBH-BS nº 436, de 30 de agosto de 2024, que aprova a indicação de empreendimentos para financiamento com recursos do FEHIDRO de 2024, e apurou saldo remanescente de recursos da cobrança no valor de R\$ 16.493.159,61;
- 6) A revisão dos critérios gerais e específicos para a classificação das propostas realizada pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CTPG) do CBH-BS, em conjunto com as demais Câmaras Técnicas e Comissão Especial de Assuntos Jurídicos e Institucionais, realizada em 21 de novembro de 2024;
- 7) Que a votação dessa Deliberação foi realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266, de 01/03/2021, ou seja, 50% dos representantes dos segmentos Estado e Municípios e 50% dos representantes da Sociedade Civil.

Delibera:

Art. 1º - A obtenção de financiamento de empreendimentos com recursos do FEHIDRO, relativo ao ano de 2025, está condicionada ao atendimento aos procedimentos e normas constantes no MPO-Investimento do FEHIDRO e aos critérios de análise, pontuação e classificação estabelecidos nos termos desta Deliberação e de seus anexos.



Art. 2º - Para os fins desta Deliberação são adotadas as seguintes definições:

I - **Agente financeiro**: representante de instituição financeira designada pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do empreendimento;

II - **Agente técnico**: consórcio privado responsável por avaliar a viabilidade técnica e financeira dos empreendimentos indicados pelos colegiados e acompanhar a execução dos empreendimentos;

III - **Carteira suplementar**: propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos financeiros;

IV - **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**: instrumento da política de recursos hídricos destinado a incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento de serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos;

V - **Contrapartida**: esforço do tomador ou de parceiros, de forma complementar ao financiamento concedido, para que seu empreendimento se torne realidade e, em última análise, o compromisso com os objetivos e metas previstas. Existem dois tipos de contrapartidas: a contrapartida financeira e a não financeira;

VI - **Empreendimentos estruturais**: aqueles referentes à execução de obras e serviços com predominância de atividades de intervenção física no campo;

VII - **Empreendimentos não estruturais**: aqueles que abrangem basicamente a realização de estudos, projetos, levantamentos, planos ou serviços predominantemente de escritório, com pouca ou nenhuma atividade de campo;

VIII - **Empreendimentos mistos**: aqueles que contemplam, além da obra, ações de caráter não estrutural, como por exemplo, empreendimentos de implantação de coleta seletiva que envolvam a construção de uma central de triagem e ações de educação ambiental;

IX - **Financiamento não reembolsável**: financiamento que não precisa ser retornado ao FEHIDRO pelo Tomador;

X - **Financiamento reembolsável**: financiamento que deve ser retornado ao FEHIDRO pelo Tomador;

XI - **Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO-Investimento)**: documento orientativo que disciplina os procedimentos operacionais afetos a todas as instâncias envolvidas no processo dos pleitos de financiamento do FEHIDRO, assim como, da execução dos contratos celebrados até as respectivas conclusões;

XII - **Processo de avaliação de propostas**: procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva do CBH-BS, Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CTPG) e outras instâncias do CBH-BS, cujo produto é a aprovação ou a rejeição da proposta apresentada;

XIII - **Programa de Duração Continuada (PDC)**: programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo;



XIV - **Projeto básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço a ser objeto de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - **Projeto executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XVI - **Proponente tomador:** pessoa jurídica de direito público ou privado, considerado beneficiário conforme Item 8 do MPO-Investimento do FEHIDRO;

XVII - **Proposta:** conjunto dos elementos necessários à caracterização de estudos, planos, projetos, serviços e obras cujo objeto é a preservação dos recursos hídricos, submetidos à avaliação do CBH-BS, visando a obtenção de financiamento do FEHIDRO;

XVIII - **Termo de Referência (TR):** documento necessário para todos os tipos de empreendimentos não estruturais, estruturais e mistos, que deve conter os parâmetros e elementos mínimos exigidos no Anexo 2 do MPO-Investimento do FEHIDRO;

XIX - **Tomador:** proponente que teve a sua proposta aprovada e indicada pelo CBH-BS para financiamento do FEHIDRO.

Art. 3º - Compete à Secretaria Executiva do CBH-BS:

I - Apoiar técnica e administrativamente as Câmaras Técnicas no que for necessário para o cumprimento desta Deliberação;

II - Receber, conferir e protocolar a documentação entregue pelos proponentes tomadores;

III - Realizar triagem documental e, caso necessário, solicitar complementações de documentos aos proponentes, em consonância aos prazos estabelecidos no Anexo II;

IV - Encaminhar à CTPG as propostas, em formato digital, para pontuação conforme Anexo IV desta Deliberação;

V - Comunicar aos proponentes as eventuais pendências de documentos encontradas quando da análise das propostas submetidas;

VI - Encaminhar para a apreciação e deliberação do Plenário do CBH-BS a minuta de Deliberação contendo as propostas classificadas e o eventual saldo remanescente;

VII - Divulgar os resultados das análises das propostas no site do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH).

Art. 4º - Compete à Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CTPG):

I - Analisar a pertinência do enquadramento das propostas nas ações do PAPI 2024-2027;

II - Realizar a análise das propostas e elaborar relatório indicando, quando couber, os ajustes e complementações necessários, a ser remetido à Secretaria Executiva do CBH-BS, que comunicará ao proponente nos termos do inciso V do art. 3º desta Deliberação;

III - Analisar, pontuar e classificar as propostas conforme o Anexo IV desta Deliberação;



IV - Convidar as demais Câmaras Técnicas do CBH-BS para análise, em conjunto, de propostas nas temáticas de suas competências.

Art. 5º - Compete à Comissão Especial de Assuntos Jurídicos e Institucionais (CEAJI) julgar recursos interpostos pelos proponentes em relação à classificação ou desclassificação de propostas, consultando as demais Câmaras Técnicas.

Art. 6º - Compete aos proponentes:

I - Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do MPO - Investimento do FEHIDRO, disponível no link: <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=1688>.

II - Acompanhar as informações e os resultados no site <http://www.sigrh.sp.gov.br/> na seção do CBH-BS (documentos/comunicados).

III - Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva do CBH-BS e da CTPG nos prazos definidos nesta Deliberação.

IV - Fazer a apresentação oral, que deve ser realizada pelo responsável técnico indicado na proposta, por videoconferência, na data e horário comunicados pela Secretaria Executiva do CBH-BS.

V - Cadastrar a proposta, uma vez aprovada e indicada para financiamento do FEHIDRO pelo CBH-BS, no portal do SINFEHIDRO.

Art. 7º - São condicionantes para apresentação das propostas:

I - O termo de referência atender ao conteúdo mínimo estabelecido no Anexo 2 do MPO- Investimento, com as devidas justificativas, e a todos os requisitos do respectivo manual.

II - Estar enquadradas nas ações constantes no Anexo I desta Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação e Programa de Investimentos (PAPI) 2024-2027.

III - O valor de financiamento do FEHIDRO de cada proposta não ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para empreendimentos não estruturais e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para empreendimentos estruturais ou mistos.

IV - O valor de financiamento do FEHIDRO de cada proposta não poderá ultrapassar os valores limites das ações financiáveis mencionados no Anexo I desta Deliberação.

Art. 8º - Cada proponente poderá submeter até 4 (quatro) propostas, sendo que até 3 (três) poderão ser indicadas.

§ 1º - Na hipótese de remanescerem recursos financeiros, um mesmo proponente tomador poderá ser contemplado com o quarto empreendimento.

§ 2º - Não serão financiados os empreendimentos cuja execução seja prevista em etapas e cuja etapa anterior não tenha sua execução física concluída.

Art. 9º - As propostas deverão ser submetidas com todos os documentos técnicos e administrativos referidos no Anexo III.



Art. 10 - O título da proposta deverá refletir com objetividade o seu tema, devendo evitar ambiguidades e a menção ao nome do proponente.

Art. 11 - Cada proposta deverá ser enviada por e-mail para cbhbs@cbhbs.com.br, juntamente com o ofício de encaminhamento assinado pelo responsável legal do tomador ou responsável técnico da proposta, relacionando no texto os documentos técnicos e administrativos que compõem a proposta.

Art. 12 - A análise técnica da proposta será realizada pela CTPG, em conjunto com as demais Câmaras Técnicas, que designarão, no mínimo, 2 relatores pertencentes aos seus quadros, para elaboração de relatório técnico, visando orientar a pontuação conforme estabelecido no Anexo IV.

§ 1º - Os relatores deverão ter experiência profissional no objeto da proposta e serão definidos em reunião das Câmaras Técnicas.

§ 2º - O relatório técnico referido no caput deste artigo poderá indicar a necessidade de complementações na proposta, desde que não se modifique o seu escopo original.

Art. 13 - A pontuação das propostas será feita em reunião conjunta das Câmaras Técnicas.

Art. 14 - Os representantes das instituições tomadoras deverão omitir-se de qualquer manifestação durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outras que apresentem conflito de interesse, bem como de propostas de proponentes no mesmo subPDC, exceto se houver demanda específica a eles dirigida pelo coordenador da reunião.

Art. 15 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada.

§ 1º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2025 obedecerão a sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis, respeitadas as porcentagens dos PDCs definidas no Anexo I.

§ 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

§ 3º - Durante a distribuição dos recursos financeiros das propostas hierarquizadas, caso o valor de um determinado empreendimento seja superior ao saldo ainda disponível, as Câmaras Técnicas poderão solicitar ao respectivo proponente tomador o aumento da contrapartida para adequação do valor a ser financiado pelo FEHIDRO.

§ 4º - Caso o proponente tomador não tenha interesse ou condições de atender à solicitação expressa no parágrafo anterior, será proposta a negociação ao(s) proponente(s) tomador(es) do(s) empreendimento(s) subsequente(s).

§ 5º - As propostas hierarquizadas e não contempladas pelos recursos financeiros disponíveis de 2025 não poderão ser indicadas com recursos de 2026, devendo ser reapresentadas seguindo os critérios da deliberação a ser aprovada para o referido exercício.



Art. 16 - Em caso de empate na classificação de duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Maior percentual de contrapartida oferecida;
- II - Referir-se à continuidade de estudo, plano, projeto, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO;
- III - Maior número de estudos, planos, projetos, serviços ou obras concluídas com financiamento do FEHIDRO.

Art. 17 - Serão desclassificadas, em qualquer fase do processo de análise:

§ 1º - Relacionadas ao proponente:

- I – Tomadores que estejam em situação de inadimplência técnica, financeira ou definitiva com o FEHIDRO;
- II – Tomadores com contrato de financiamento assinado até 31/12/2018 e que o empreendimento não tenha sido concluído até 31/12/2024.

§ 2º - Relacionadas à proposta:

- I - Em desacordo com o MPO de Investimento do FEHIDRO e não enquadrada nas ações do Anexo I desta Deliberação;
- II - Não atender às complementações técnicas solicitadas;
- III - Planilha de orçamento ou cronograma físico-financeiro incoerente com a metodologia e resultados a serem obtidos;
- IV - Pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com o Anexo IV desta Deliberação;
- V - Pontuação 0 (zero) em três ou mais itens do Anexo IV desta Deliberação;
- VI - Solicitação de recursos para projetos básico/executivo, serviços e/ou obras de drenagem dimensionadas e previstas no âmbito do Plano Municipal de Macrodrenagem elaborado ou revisado em data anterior a 2013;
- VII - Solicitação de recursos para serviços e obras de drenagem que não apresentam mapa com a indicação de obras já financiadas pelo FEHIDRO;
- VIII - Serviços e obras de drenagem em que os logradouros não possuam pavimentação ou projetos aprovados para pavimentação;
- IX - Serviços, obras e projetos executivos de drenagem cujo dimensionamento esteja em desacordo com o tempo de recorrência de 100 (cem) anos para macrodrenagem;
- X - Termo de parceria faltante ou incorreto, caso seja necessário para a execução do empreendimento.

Art. 18 - O proponente poderá impetrar questionamento sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo II.



§ 1º - Os questionamentos impetrados deverão ser enviados para o e-mail cbhbs@cbhbs.com.br com a devida identificação da proposta e do proponente, e serão analisados pela CEAJI, consultando as demais Câmaras Técnicas.

§ 2º - O questionamento não poderá apresentar informações complementares às constantes da proposta, quando de sua submissão.

Art. 19 - A Secretaria Executiva elaborará a relação das propostas hierarquizadas e encaminhará ao Plenário do CBH-BS para deliberação.

Art. 20 - Uma vez classificada e indicada para obtenção de financiamento, a proposta será submetida à análise e aprovação do Agente Técnico do FEHIDRO, como etapa prévia à assinatura do contrato junto ao Agente Financeiro, como estabelece o MPO-Investimento.

Art. 21 - Os empreendimentos indicados em 2025 para financiamento pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados às instâncias do CBH-BS, conforme solicitação da Secretaria Executiva.

Art. 22 - Todas as situações não previstas nesta Deliberação deverão ser dirimidas no âmbito das Câmaras Técnicas.

Art. 23 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BS e será dada publicidade no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Raquel Chini
Presidente

Nelson Portéro Jr.
Vice-presidente

Vivian Marrani
Secretária Executiva

Laura Stela Perez
Secretária Executiva Adjunta



Anexo I da Deliberação CBH-BS nº 441 de 18 de dezembro de 2024

AÇÕES CONTEMPLADAS PARA FINANCIAMENTO EM 2025

PDC	SubPDC	Ação	Valor máximo da proposta (R\$)
PDCs 1 e 2 - Máximo de 25% dos recursos de 2025	1.2. Planejamento e gestão de recursos hídricos	Elaboração ou revisão de planos municipais de Defesa Civil para Contingência e/ou Redução de Riscos em conformidade com a metodologia do Governo Federal.	500.000
		Elaborar estudos técnicos de sedimentologia e processos sedimentares nos principais corpos d'água da BS.	700.000
		Atualização dos planos diretores municipais de drenagem, considerando as variáveis meteorológica e oceanográfica.	900.000
		Elaboração ou revisão de mapeamento de áreas suscetíveis a processos erosivos, deslizamentos, inundações e alagamentos.	400.000
		Antecipação de eventos extremos na Baixada Santista através de Modelagem hidrometeorológica de alta resolução.	700.000
		Elaboração ou revisão dos Planos Municipais de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.	500.000
	2.1. Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação	Atualização do plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista	2.000.000
	2.5. Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Implantação, manutenção, modernização e/ou ampliação de rede de monitoramento quali-quantitativo dos recursos hídricos.	700.000
Atualização tecnológica do Web-SIG do CBH-BS, integrado a outras plataformas existentes de informações oficiais (DataGEO, SIMGERCO, IBGE, etc.), bem como contendo as informações dos estudos, planos e projetos municipais e regionais, diretamente ou indiretamente relacionadas a recursos hídricos.		300.000	
PDCs 3, 4 e 7 - Mínimo de 65% dos recursos de 2025	3.3. Manejo e disposição de resíduos sólidos	Implantação, ampliação ou adequação da coleta seletiva em consonância com as diretrizes dos Planos Municipais e Regional de Resíduos Sólidos.	2.250.000
		Elaboração de projetos (básico e/ou executivo) ou implantação, ampliação ou reforma de unidades de tratamento de resíduos sólidos (compostagem, biodigestão e reciclagem) associadas ou não a unidade de transbordo.	1.000.000
	4.1. Controle de processos erosivos	Projeto executivo de desassoreamento de curso d'água.	600.000
	4.2. Soluções baseadas na natureza	Projeto executivo ou implantação de restauração ecológica em APPs, várzeas, manguezais, restingas e florestas.	2.000.000
	7.1. Ações estruturais de micro ou macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) de micro ou macrodrenagem (macrodrenagem desde que previstos nos planos de drenagem).	1.000.000
Obras/serviços de micro ou macrodrenagem (macrodrenagem desde que previstos nos planos de drenagem) e que tenham os projetos executivos.		4.000.000	



PDC	SubPDC	Ação	Valor máximo da proposta (R\$)	
PDCs 5 e 8 - Máximo de 10% dos recursos para o ano de 2025	5.2. Racionalização de uso	Elaboração de projetos (básico e/ou executivo) e obras de sistemas de captação de água de chuvas e execução de programa de uso racional de água em edificações públicas.	600.000	
	8.1. Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Capacitação técnica (congressos, simpósios, workshops, cursos etc.) voltada a gestão dos recursos hídricos.	550.000	
	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	Formação de agentes multiplicadores de educação ambiental relacionados a recursos hídricos	300.000	
	8.3. Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão	Campanha de conscientização do uso racional da água		200.000
		Ações de comunicação e difusão de informações voltadas a conservação e gestão dos recursos hídricos.		150.000
		Estruturar espaços para promoção de educação ambiental e/ou comunicação social de interesse do CBH-BS.		700.000

Nota: o valor máximo a ser destinado para cada ação em 2025 é o valor máximo da proposta constante no quadro acima, exceto para as ações: (i) "Implantação, ampliação ou adequação da coleta seletiva em consonância com as diretrizes dos Planos Municipais e Regional de Resíduos Sólidos", cujo valor será de R\$ 4.500.000; e (ii) "Obras/serviços de micro ou macrodrenagem (macro drenagem desde que previstos nos planos de drenagem) e que tenham os projetos executivos.", cujo valor será de R\$ 8.000.000.



Anexo II da Deliberação CBH-BS nº 441 de 18 de dezembro de 2024

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Responsável	Período
1	Inscrições das propostas.	Proponentes	19/12/2024 a 05/03/2025
2	Plantões de dúvidas online.	Secretaria Executiva	13/01 a 27/02/2025
3	Triagem documental das propostas.	Secretaria Executiva	06 a 12/03/2025
4	Solicitação de documentos pendentes aos tomadores.	Secretaria Executiva	Até 12/03/2025
5	Apresentação de complementação de documentos até 3 dias úteis subsequentes à divulgação da etapa anterior.	Proponentes	13 a 17/03/2025
6	Definição dos relatores.	Câmaras Técnicas	Até 18/03/2025
7	Apresentação oral das propostas por videoconferência.	Proponentes	Até 25/03/2025
8	Elaboração de pareceres de análise pelos relatores.	Relatores	Até 02/04/2025
9	Pontuação conforme o Anexo IV e relatório de ajustes.	Câmaras Técnicas	Até 11/04/2025
10	Pedidos de complementação e ajustes nas propostas.	Secretaria Executiva	Até 15/04/2025
11	Envio das propostas revisadas atendendo o relatório de ajustes à Secretaria Executiva.	Proponentes	Até 24/04/2025
12	Análise das propostas revisadas e divulgação da classificação.	Câmaras Técnicas e Sec. Executiva	Até 05/05/2025
13	Envio de eventuais questionamentos referentes aos resultados da classificação.	Proponentes	Até 07/05/2025
14	Análise dos questionamentos, divulgação do resultado e classificação final.	Secretaria Executiva e CEAJI	Até 09/05/2025
15	Envio eletrônico das propostas aprovadas ao SINFEHIDRO.	Proponentes	Até 20/05/2025
16	Reunião Plenária de indicação dos empreendimentos.	Plenário CBH-BS	Até 30/05/2025



Anexo III da Deliberação CBH-BS nº 441 de 18 de dezembro de 2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os proponentes tomadores deverão enviar até **05 de março de 2025**, exclusivamente para o e-mail cbhbs@cbhbs.com.br, os documentos constantes nos Anexos III do MPO-Investimento do FEHIDRO, conforme o tipo de proponente tomador relacionado abaixo:

- [Anexo 3.1](#) – Municípios (administração direta);
- [Anexo 3.2](#) – Municípios (administração indireta);
- [Anexo 3.3](#) – Estado (administração direta);
- [Anexo 3.4](#) – Estado (administração indireta);
- [Anexo 3.5](#) – Sociedade Civil sem fins lucrativos;
- [Anexo 3.6](#) – Usuários com fins lucrativos.

Esses anexos estão disponíveis no link:

<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880>



Anexo IV da Deliberação CBH-BS nº 441 de 18 de dezembro de 2024

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada proposta receberá uma Nota Final (NF), podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos, sendo NF = Nota Técnica (NT) + Nota Administrativa (NA).

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)		NOTAS	
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE
1. Apresentação institucional do proponente	Plenamente satisfatório	3	3
	Satisfatório	2	2
	Aceitável	1	1
	Ausente ou insatisfatório	0	0
2. Diagnóstico e Justificativa	Plenamente satisfatório	6	6
	Satisfatório	4	4
	Aceitável	2	2
	Ausente ou insatisfatório	0	0
3. Objetivos	Plenamente satisfatório	6	6
	Satisfatório	4	4
	Aceitável	2	2
	Ausente ou insatisfatório	0	0
4. Área de estudo	Plenamente satisfatório	3	3
	Satisfatório	2	2
	Aceitável	1	1
	Ausente ou insatisfatório	0	0
5. População beneficiada diretamente (empreendimentos não estruturais)	Acima de 900.000 habitantes	5	Não se aplica
	De 450.001 a 900.000 habitantes	3	Não se aplica
	Até 450.000 habitantes	1	Não se aplica
5. População beneficiada diretamente (empreendimentos estruturais ou mistos)	Acima de 10.000 habitantes	Não se aplica	5
	De 5.001 a 10.000 habitantes	Não se aplica	3
	Até 5.000 habitantes	Não se aplica	1
6. Metodologia	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	6	6
	Aceitável	2	2
	Ausente ou insatisfatório	0	0
7. Parcerias	Plenamente satisfatório	5	5
	Satisfatório	3	3
	Aceitável	1	1
	Ausente ou insatisfatório	0	0
8. Equipe técnica	Plenamente satisfatório	3	3
	Satisfatório	2	2
	Aceitável	1	1
	Ausente ou insatisfatório	0	0
9. Metas, ações e indicadores	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	6	6
	Aceitável	3	3
	Ausente ou insatisfatório	0	0



CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)		NOTAS	
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE
10. Produtos, resultados e benefícios esperados	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	6	6
	Aceitável	3	3
	Ausente ou insatisfatório	0	0
11. Estratégias de sustentabilidade	Plenamente satisfatório	3	3
	Satisfatório	2	2
	Aceitável	1	1
	Ausente ou insatisfatório	0	0
12. Referências	Presente	1	1
	Ausente	0	0
TOTAL NOTA TÉCNICA (NT)		65	65

Nota: PNE (projeto não estrutural) e PE (projeto estrutural).

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA NOTA ADMINISTRATIVA (NA)		NOTAS	
ITEM DE AVALIAÇÃO	REFERÊNCIA	PNE	PE
1. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados e plenamente justificados no TR	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	6	6
	Aceitável	3	3
	Ausente ou insatisfatório	Desclassificação	Desclassificação
2. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta e com o orçamento	Plenamente satisfatório	10	10
	Satisfatório	6	6
	Aceitável	3	3
	Ausente ou insatisfatório	Desclassificação	Desclassificação
3. Contrapartida (financiamento não reembolsável)	Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável	10	10
	Não reembolsável: acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO	10	10
	Não reembolsável: acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO	7	7
	Não reembolsável: acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO	4	4
	Não reembolsável: acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO	1	1
	Não reembolsável: mínimo exigido pelo MPO	0	0
4. Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia	PDC 3, 4 e 7	5	5
	PDC 1 e 2	3	3
	PDC 5, 6 e 8	1	1
TOTAL NOTA ADMINISTRATIVA (NA)		35	35